



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 151

São Paulo

terça-feira, 11 de agosto de 1981

SEÇÃO I ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 17.523, DE 10 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, a fim de possibilitar a aquisição de ações da Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC, em poder da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21.02 — Encargos Gerais do Estado

Suplementa	Atividade	Capital	TOTAL
03.09.042.2.001 —	Serviços Gerais do Estado ...	50.000	50.000

Reduz	Atividade	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 —	Atividades Estratégicas	50.000	50.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão no Elemento Econômico 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.524, DE 10 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" a fim de permitir o melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito de Cr\$ 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa	Atividade	Capital	TOTAL
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.03 — Subvenções a Entidades Diversas			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais ...		125.000.000	

Atividade	Correntes	TOTAL
08.44.205.2.061 —		
Atividades da UNESP	125.000.000	125.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	125.000.000	
Atividade		TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	125.000.000	

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista, "Julio de Mesquita Filho", aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80, que observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

Suplementa	Atividade	Correntes	TOTAL
08.44.205.2.001 —	Ensino a Nível de Graduação	125.000.000	125.000.000

Artigo 3.º — Frente ao disposto no artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

Suplementa	Subprograma	08.44.205
3.1.2.0 — Material de Consumo		65.730.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		56.270.000
3.2.5.9 — Outras Transferências a Pessoas		3.000.000

TOTAL 125.000.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa	Atividade	Capital	TOTAL
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
21.61 — Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"			
TOTAL		125.000.000	
3.ª Quota		125.000.000	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	125.000.000	
4.ª Quota	125.000.000	

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tombado o Jardim da Luz como monumento paisagístico e histórico

A Secretaria Estadual da Cultura expediu a Resolução 31, de 8-8-81, resolvendo sobre o tombamento do Jardim da Luz, nesta Capital, por considerá-lo monumento de interesse paisagístico e histórico, localizado entre as ruas Prates e Ribeiro de Lima, Avenida Tiradentes e Praça da Luz. Ficam excluídas desse bem cultural as estruturas nele contidas do Liceu de Artes e Ofícios, hoje ocupado pela Pinacoteca do Estado e da Escola Estadual de 1.º Grau Prudente de Moraes.

CULTURA — Página 17

NO DIA 15 TODAS AS
CRIANÇAS MENORES
DE 5 ANOS DEVEM SER
VACINADAS CONTRA A
PARALISIA INFANTIL

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- Disponde sobre abertura de crédito suplementar 1

SECRETARIAS

- Casa Civil 2
- Economia e Planejamento 3
- Justiça 3
- Promoção Social 3
- Segurança Pública 4
- Fazenda 4
- Agricultura e Abastecimento 6
- Educação 6
- Saúde 8
- Obras e do Meio Ambiente 15
- Transportes 15
- Administração 16
- Trabalho 17
- Cultura 17
- Indústria e Tecnologia 17
- Esportes e Turismo 17
- Negócios Metropolitanos 17

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 18
- Universidade Estadual de Campinas 19
- Universidade Estadual Paulista 19

TRIBUNAL DE CONTAS

- 20

EDITAIS

- 23

CONCURSOS

- Servidores para a DRE de Sorocaba — Convocação 25
- Médicos para a Saúde — Area de Psiquiatria — Reabertura de inscrições 26
- Técnicos de Laboratório para a Saúde — Classificação 26
- Operadores de Raios X para a Saúde — Classificação 26
- Livre-Docência no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP — Inscrições 29
- Técnicos de Laboratório para a UNESP — Campus de Rio Claro — Convocação para provas 30
- Operador de Telecomunicações para a UNESP — Campus de Araraquara — Convocação para contratação 30

COMUNICADOS

- Da FUNDAP — sobre Concurso de Seleção da 6.ª Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública 3

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 30

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 45
- Tribunal de Contas do Município 49
- Prefeituras Municipais 50

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 54
- Ministérios 55